

LEI MUNICIPAL Nº 156

de

28 de abril de 1959.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$60.000,00, para atender ao pagamento de gratificações, concedidas aos Chefes de seções da Prefeitura Municipal a partir do mês de abril corrente.

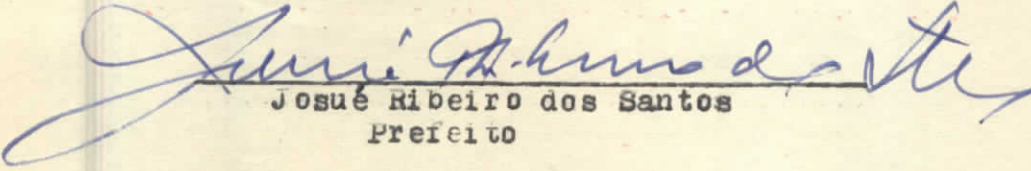
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: FAÇO SABER QUE A CAMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

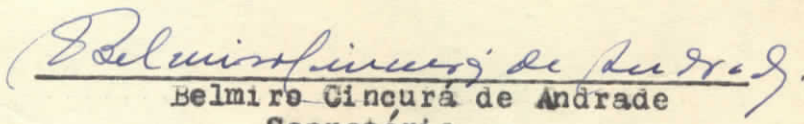
Art. 1º) - Fica Aberto o crédito especial de Cr\$60.000,00, para atender o pagamento das gratificações dos chefes de Seções da Prefeitura Municipal, á partir do mês de abril do corrente exercicio.

Art. 2º) - A despesa referente ao presente crédito, correrá por conta do art. 181 da Lei 140 de 22/12/1948.

Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 28 de abril de 1959.


Josué Ribeiro dos Santos
Prefeito


Belmiro Cincurá de Andrade
Secretário.